



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

LEI Nº 185

De 10 de Novembro de 2006

Dispõe sobre a Criação da Biblioteca Pública Municipal e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Municipal que levara denominação de "ANTONIO FREIRE DE SOUZA".

Parágrafo Único – A Biblioteca á diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consistindo na instituição de um novo Departamento.

ART. 2º - As despesas de instalação, manutenção e aquisição de material e ampliação do acervo para a biblioteca, correrão por conta do orçamento vigente destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

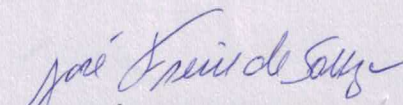
ART. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a remanejar pessoal do quadro da administração, de forma provisória, concedendo gratificação pelo exercício de atividade especial, de bibliotecário, no montante de 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor.

Parágrafo Único – O Servidor a que se refere o artigo 3º devera participar de treinamento para executar as atividades inerentes ao cargo de Bibliotecário para fazer jus à gratificação mencionada no referido artigo.

ART. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firma convenio com entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Estadual de Biblioteca Públicas e recebimento de toda assistência prevista às unidades conveniadas.

ART. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

AMPARO DO SÃO FRANCISCO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2006.


JOSÉ FREIRE DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL